



ATA N.º 9/2019

DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE SETEMBRO DE 2019  
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS,  
REALIZADA A 13 DE SETEMBRO DE 2019

-----No dia 13 de setembro de 2019, no Salão Nobre do Edifício dos Antigos Paços do Concelho de Lagos, reuniram-se em Sessão Extraordinária de setembro, convocada ao abrigo do n.º 1 do Artigo 28.º e da alínea b) do n.º 1 do Artigo 30.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais e do Regimento em vigor, os Membros da Assembleia Municipal de Lagos, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- **Ponto 1 - *Transferências de competências para o Município:***
- 1.1 - *Apreciação e votação da proposta de não aceitação, para 2019, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, relativa ao domínio da saúde;*
  - 1.2 - *Apreciação e votação da proposta de não aceitação, para 2019, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, que define o modelo de cogestão das áreas protegidas, que concretiza o princípio de participação dos Órgãos municipais na respetiva gestão, ao abrigo do previsto na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;*
  - 1.3 - *Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2019, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, relativa ao domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária;*
  - 1.4 - *Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, relativa ao domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres;*
  - 1.5 - *Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, relativa ao domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;*
  - 1.6 - *Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, relativa ao domínio das vias de comunicação;*
  - 1.7 - *Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, relativa ao domínio da Justiça;*
  - 1.8 - *Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 103/2018, de*



Fl. 93v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
DE  
LAGOS

- 29 de novembro, relativa ao domínio do apoio aos bombeiros voluntários;*
- 1.9 - *Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, relativa ao domínio das estruturas de atendimento ao cidadão;*
- 1.10 - *Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, relativa ao domínio da habitação;*
- 1.11 - *Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, relativa ao domínio do estacionamento público;*
- 1.12 - *Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, relativa ao domínio da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos;*
- 1.13 - *Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, relativa ao domínio da saúde;*
- 1.14 - *Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza o quadro de transferência de competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias, ao abrigo do n.º 2, do artigo 38.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;*
- 1.15 - *Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, relativa ao domínio do transporte de passageiros em vias navegáveis interiores, quer a nível turístico, quer a nível do serviço público regular;*
- 1.16 - *Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, que define o modelo de cogestão das áreas protegidas, que concretiza o princípio de participação dos Órgãos municipais na respetiva gestão, ao abrigo do previsto na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;*
- **Ponto 2 - Transferências de competências para as Entidades Intermunicipais:**
- 2.1 - *Apreciação e votação da proposta de aceitação, para 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, relativa ao domínio da saúde;*



➤ **Ponto 3 - *Apreciação e votação da Proposta de concessão de condecorações - Medalhas de Mérito Municipal.***

-----**ABERTURA DA SESSÃO:** Dado o pedido de substituição, para o dia de hoje, da Sra. Sónia Melo (PS), Primeira Secretária da Mesa, estando presente o Sr. Segundo Secretário da Mesa, José Jácome (PS), assumiu este as funções de Primeiro Secretário, tendo o Sr. Presidente da Mesa, Paulo Morgado (PS), convidado, para exercer as funções de Segunda Secretária da Mesa, durante esta Reunião, um Membro do Grupo Municipal do PS, Sra. Ana Cristina Olivença (PS). Verificada a existência de quórum, deu início à presente Sessão, quando eram 20 horas e 50 minutos, verificando-se as seguintes presenças:

GRUPO MUNICIPAL	NOME/CARGO DO(A) MEMBRO
PS	Ana Cristina Conceição Pereira Olivença
PS	Carlos Manuel Martins da Saúde Fernandes (Presidente da Freguesia de São Gonçalo de Lagos)
PS	Carlos Manuel Pereira Fonseca (Presidente da Junta de Freguesia de Odiáxere)
PS	João Fernando Rosado Reis (Presidente da Junta de Freguesia da Luz)
PS	Joaquim Alexandre Imaginário Russo
PS	José Manuel da Silva Jácome (2.º Secretário)
PS	Márcio Filipe dos Santos Viegas
PS	Maria Clara de Paiva Boléo da Silva Rato
PS	Maria João Travanca Gervásio Batista
PS	Maria Paula Dias da Silva Couto
PS	Paulo Alexandre Cota de Menezes Toste
PS	Paulo Filipe Henriques Marques Rodrigues Niza
PS	Paulo José Dias Morgado (Presidente)
LCF	Ana Margarida de Passos Águas Bento e Barros Martins
LCF	Carlos Francisco Graça da Glória
LCF	Fernando de Jesus Ildefonso
PSD	Emídio Jacinto Grilo
PSD	Rui Filipe Machado de Araújo



Fl. 94v.

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
**DE**  
**LAGOS**

CDU	José Manuel da Glória Freire de Oliveira
CDU	Paulo Jorge Borges Rodrigues
BE	Ana Natacha Duarte Álvaro
PAN	Margarida Maurício Correia

-----**ENTRARAM JÁ NO DECURSO DA SESSÃO**, no momento indicado nesta Ata, os seguintes Membros da Assembleia Municipal:

GRUPO MUNICIPAL	NOME/CARGO DO MEMBRO
PS	Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio (Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João)
PS	Maria Manuela de Jesus Duarte

-----**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:**

GRUPO MUNICIPAL	NOME/CARGO DO MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL	PERÍODO SUBSTITUIÇÃO	SUBSTITUTO
PS	Sónia Cristina Ramos Pires Guimarães de Melo (1.ª Secretária)	Sessão	Ana Cristina Conceição Pereira Olivença
PSD	Alexandra Cristina Neves Pargana	Sessão	Emídio Jacinto Grilo
CDU	Alexandre Afonso Marques Ribeiro Nunes	Sessão	Alexandre Miguel Alves Chito Pereira

-----**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL - TOMADA DE POSSE:**

GRUPO MUNICIPAL	NOME DO MEMBRO	PERÍODO SUBSTITUIÇÃO	SUBSTITUTO
CDU	Alexandre Miguel Alves Chito Pereira	Sessão	Paulo Jorge Borges Rodrigues

-----**FALTOU A ESTA SESSÃO O MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, a seguir indicado:

GRUPO MUNICIPAL	NOME DO MEMBRO
CDS	Artur José Gomes Rêgo

-----**JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:** Tendo sido apresentada por escrito a respetiva justificação, apreciada a mesma, foi pela Mesa considerada justificada a falta dada pelo seguinte Membro:



GRUPO MUNICIPAL	NOME DO MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL	SESSÃO
CDS	Artur José Gomes Rêgo	junho/2019

-----MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS QUE ESTIVERAM PRESENTES NA SESSÃO:

PARTIDO	NOME/CARGO DO MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL
PS	Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira – Presidente, interino
PS	Paulo Jorge Correia dos Reis - Vice-Presidente
PS	Sara Maria Horta Nogueira Coelho - Vereadora
PSD	Nuno Filipe Carreiro Ferreira Serafim - Vereador
LCF	Luís Manuel da Silva Barroso - Vereador

-----FALTARAM A ESTA SESSÃO OS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL, a seguir indicados:

PARTIDO	NOME/CARGO DA MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL
PS	Luís Alberto Bandarra dos Reis - Vereador
PS	Sandra Maria Almada de Oliveira - Vereadora

-----**ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES:** Dispensada a leitura, uma vez que as mesmas tinham sido oportunamente enviadas aos Grupos Municipais e a todos os Membros da Assembleia Municipal, foram pelo Plenário apreciadas as seguintes Atas:

-----Ata n.º 4/2019 - Sessão Extraordinária de março de 2019 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 27 de março de 2019.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 89/AM/2019:**

-----**Aprovada**, por unanimidade, a Ata n.º 4/2019 - Sessão Extraordinária de março de 2019 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 27 de março de 2019.-

-----Ao abrigo do n.º 3 do Artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo não participam na aprovação desta Ata, por não terem estado presentes na reunião a que mesma diz respeito, os seguintes Membros:

GRUPO MUNICIPAL	NOME/CARGO DO MEMBRO
PS	João Fernando Rosado Reis (Presidente da Junta de Freguesia da Luz)
PS	Joaquim Alexandre Imaginário Russo
PS	Maria Clara de Paiva Boléo da Silva Rato
PS	Paulo Filipe Henriques Marques Rodrigues Niza
PSD	Emídio Jacinto Grilo



Fl. 95v.

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
**DE**  
**LAGOS**

PSD	Rui Filipe Machado de Araújo
CDU	Paulo Jorge Borges Rodrigues
CDS	Artur José Gomes Rêgo

-----Ata n.º 6/2019 - 2.ª Reunião da Sessão Ordinária de abril de 2019 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 30 de abril de 2019.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 90/AM/2019:**

-----**Aprovada**, por unanimidade, a Ata n.º 6/2019 - 2.ª Reunião da Sessão Ordinária de abril de 2019 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 30 de abril de 2019.-----

-----Ao abrigo do n.º 3 do Artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo não participam na aprovação desta Ata, por não terem estado presentes na reunião a que mesma diz respeito, os seguintes Membros:

GRUPO MUNICIPAL	NOME/CARGO DO MEMBRO
PS	Ana Cristina Conceição Pereira Olivença
PS	João Fernando Rosado Reis (Presidente da Junta de Freguesia da Luz)
LCF	Ana Margarida de Passos Águas Bento e Barros Martins
PSD	Emídio Jacinto Grilo
CDU	Paulo Jorge Borges Rodrigues
BE	Ana Natacha Duarte Álvaro
PAN	Margarida Maurício Correia

-----Ata n.º 7/2019 - 1.ª Reunião da Sessão Ordinária de junho de 2019 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 24 de junho de 2019.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 91/AM/2019:**

-----**Aprovada**, por unanimidade, a Ata n.º 7/2019 - 1.ª Reunião da Sessão Ordinária de junho de 2019 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 24 de junho de 2019.-----

-----Ao abrigo do n.º 3 do Artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo não participam na aprovação desta Ata, por não terem estado presentes na reunião a que mesma diz respeito, os seguintes Membros:

GRUPO MUNICIPAL	NOME/CARGO DO MEMBRO
PS	Ana Cristina Conceição Pereira Olivença
PS	João Fernando Rosado Reis (Presidente da Junta de Freguesia da Luz)
PS	Paulo José Dias Morgado





LCF	Carlos Francisco Graça da Glória
CDU	Paulo Jorge Borges Rodrigues
CDS	Artur José Gomes Rêgo

-----Ata n.º 8/2019 - 2.ª Reunião da Sessão Ordinária de junho de 2019 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 25 de junho de 2019.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 92/AM/2019:**

-----**Aprovada**, por unanimidade, a Ata n.º 8/2019 - 2.ª Reunião da Sessão Ordinária de junho de 2019 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 25 de junho de 2019-----

-----Ao abrigo do n.º 3 do Artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo não participam na aprovação desta Ata, por não terem estado presentes na reunião a que mesma diz respeito, os seguintes Membros:

GRUPO MUNICIPAL	NOME/CARGO DO MEMBRO
PS	Ana Cristina Conceição Pereira Olivença
PS	João Fernando Rosado Reis (Presidente da Junta de Freguesia da Luz)
PS	Paulo José Dias Morgado
LCF	Carlos Francisco Graça da Glória
CDU	Paulo Jorge Borges Rodrigues
CDS	Artur José Gomes Rêgo

-----**PERÍODO DAS INTERVENÇÕES DO PÚBLICO:**

-----O Município, Sr. Jorge Fausto, referiu que o barulho à noite junto à sua residência é constante e ao chamar as autoridades as mesmas nada fazem, dado que nem no local comparecem, situação que o deixa bastante indignado. Informou ainda que a sua entidade patronal não lhe pagou o subsídio de férias do ano 2018, nem do presente ano de 2019, quando aos outros colegas tal subsídio foi devidamente pago.-

-----O Município, Sr. António Santos, começou por dizer que o Sr. Jorge Fausto tinha falado muito bem; referiu que a EcoAmbiente tinha tratado muito mal o Sr. Jorge Fausto, verificando-se idêntica situação com a PSP de Lagos, uma vez que é chamada e não comparece no local onde reside o Sr. Jorge Fausto. Dirigindo-se ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, interino, Hugo Pereira, disse que a população de Lagos é ordeira e respeitadora, tendo considerado uma grande vergonha a maneira como o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lagos, interino, tratou os Srs. Vereadores da oposição, na reunião de Câmara realizada no dia 4 de setembro. Afirmou que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, interino, não metia medo a ninguém e muito menos à sua pessoa, pelo que apelou ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, interino, que respeitasse a oposição, porque senão poderia ter problemas.-----



Fl. 96v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
D E  
LAGOS

-----**APROVAÇÃO DA ORDEM DO DIA:**

-----Não tendo sido alvo de qualquer intervenção foi submetida à votação a Ordem do Dia para esta Sessão.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 93/AM/2019:**

-----**Aprovada**, por unanimidade, a Ordem do Dia para esta Sessão da Assembleia Municipal.-----

-----**PONTO 1 - TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO: 1.1 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NÃO ACEITAÇÃO, PARA 2019, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DA SAÚDE; 1.2 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NÃO ACEITAÇÃO, PARA 2019, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 116/2019, DE 21 DE AGOSTO, QUE DEFINE O MODELO DE COGESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS, QUE CONCRETIZA O PRINCÍPIO DE PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NA RESPECTIVA GESTÃO, AO ABRIGO DO PREVISTO NA ALÍNEA C) DO ARTIGO 20.º DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO; 1.3- APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2019, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 72/2019, DE 28 DE MAIO, RELATIVA AO DOMÍNIO DAS ÁREAS PORTUÁRIO-MARÍTIMAS E ÁREAS URBANAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E ECONÓMICO NÃO AFETAS À ATIVIDADE PORTUÁRIA; 1.4 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 97/2018, DE 27 DE NOVEMBRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DAS PRAIAS MARÍTIMAS, FLUVIAIS E LACUSTRES; 1.5 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 98/2018, DE 27 DE NOVEMBRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR E OUTRAS FORMAS DE JOGO; 1.6 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 100/2018, DE 28 DE NOVEMBRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO; 1.7 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 101/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DA JUSTIÇA; 1.8 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 103/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DO APOIO AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS; 1.9 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 104/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DAS ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO; 1.10 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 105/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DA HABITAÇÃO; 1.11 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 107/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO; 1.12 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA**





COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 20/2019, DE 30 DE JANEIRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DA PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DA SEGURANÇA DOS ALIMENTOS; 1.13 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DA SAÚDE; 1.14 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL, QUE CONCRETIZA O QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS, AO ABRIGO DO N.º 2, DO ARTIGO 38.º, DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO; 1.15 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 58/2019, DE 30 DE ABRIL, RELATIVA AO DOMÍNIO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES, QUER A NÍVEL TURÍSTICO, QUER A NÍVEL DO SERVIÇO PÚBLICO REGULAR; 1.16 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 116/2019, DE 21 DE AGOSTO, QUE DEFINE O MODELO DE COGESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS, QUE CONCRETIZA O PRINCÍPIO DE PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NA RESPECTIVA GESTÃO, AO ABRIGO DO PREVISTO NA ALÍNEA C) DO ARTIGO 20.º DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO: Foi dispensada a leitura da documentação em causa, uma vez que a mesma tinha sido oportunamente remetida aos Grupos Municipais e a todos os Membros da Assembleia Municipal, a qual fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas sob o número D-620-12.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, interino, Hugo Pereira, começou por dizer que desvalorizava as palavras proferidas pelo Sr. Município António Santos, em relação à sua pessoa. Seguidamente fez a respetiva introdução do assunto, tendo aproveitado a oportunidade para anunciar a retirada dos Pontos 1.12 e 1.14 da Ordem do Dia.-----

-----**ENTRADA DE MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** Durante esta intervenção, entraram na sala os seguinte Membros da Assembleia Municipal:

GRUPO MUNICIPAL	NOME/CARGO DO MEMBRO	HORA
PS	Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio (Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João)	21.12
PS	Maria Manuela de Jesus Duarte	21.14

-----O Sr. Fernando Ildefonso (LCF) disse que a matéria relacionada com a saúde, tem números apresentados, na documentação que foi distribuída, no entanto não vê preocupações idênticas relativamente a outras competências a transferir do Estado para as Autarquias. Referiu que este processo da transferência de competência pauta-se por falta de informação relativamente a verbas a transferir, custos, receitas, etc.. Perguntou se existiam verbas já definidas para todas as transferências de



Fl. 97v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
D E  
LAGOS

competências.-----

-----O Sr. José Manuel Freire (CDU) perguntou se os Pontos da Ordem do Dia retirados foram na sequência de decisão da Câmara Municipal, ou se ainda vai essa decisão à Câmara Municipal. Disse que o Grupo Municipal da CDU ia manter a sua posição em relação à aceitação das transferências de competências e ia votar contra, uma vez que este processo nada tem a ver com a descentralização administrativa.----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, interino, Hugo Pereira, sobre os Pontos retirados disse que o referente ao Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, tinha sido já retirado na reunião da Câmara Municipal de 4 de setembro e que o Ponto relacionado com o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi retirado por sua iniciativa, uma vez que o assunto ainda não reúne todas as condições para vir à Assembleia Municipal, pelo que o assunto voltará, em tempo oportuno, à Câmara Municipal e posteriormente à Assembleia Municipal. Sobre verbas, disse que no presente a Câmara Municipal já tem custos com muitas das áreas que vão ser transferidas e para outras irão ser feitas transferências por parte do Estado. Referiu que não pode a Câmara Municipal dizer não à gestão da coisa pública que já é um custo para o Município, mesmo sem ter a gestão.-----

-----A Sra. Maria Clara Rato (PS) disse haver a ideia de que a Câmara Municipal vai gerir situações, mas não vai ter poder de decisão, pelo que solicitou esclarecimentos sobre tal situação.-----

-----O Sr. José Manuel Freire (CDU) referiu que a Assembleia Municipal tem tomado posição, ao longo dos anos, no sentido de exigir do Governo, não a passagem da gestão das áreas portuárias, não afetas à atividade portuária, mas sim a passagem daquilo que é atualmente domínio público marítimo, para a Câmara Municipal, porque se for só passada a gestão, o território em causa não é considerado para os planos de ordenamento do território e é essa gestão que está em causa nas transferências de competências do Estado para a Autarquia. Disse que desde 1960 que a Câmara Municipal tem despesas com esta parte do território, que não lhe pertence. Referiu que não existem estudos sobre os custos relacionados com a aceitação das competências. Disse que não se estava perante uma descentralização de competências, mas sim perante um empurrar das competências do Governo para as Autarquias, para se verem livres das mesmas, para que depois quem tiver que reclamar, não reclame em Lisboa, mas sim junto da Câmara Municipal e isso vai implicar verbas, tendo a noção de que algumas dessas verbas serão elevadas. Referiu ainda que a Assembleia Municipal é colocada à margem de tudo isto. Terminou dizendo que é por tudo o que referiu que o Grupo Municipal da CDU vota contra a aceitação das competências.-----

-----O Sr. Paulo Toste (PS) disse que as transferências de competências do Estado para a Autarquia, nada têm a haver com a Regionalização, que possivelmente seria desejável pelos algarvios, porque as transferências em causa, tratam-se de uma descentralização. Referiu que não deve haver receios em aceitar as transferências uma vez que existe competência para gerir as situações, pelo que o Grupo Municipal do PS discorda da opinião do Grupo Municipal da CDU, dado que a gestão do que está a ser transferido já é feita, há bastante tempo, pela Câmara Municipal. Disse que



apesar de não se saber que verbas virão do Estado para a Autarquia para a gestão, a Câmara Municipal sabe onde se tem que dirigir para exigir as verbas necessárias para a referida gestão das situações que estão regulamentadas por Decretos-Leis, sendo que essa exigência pode ser igualmente feita pela Assembleia Municipal. Referiu que mais ninguém terá maior interesse em gerir o seu território, que uma Câmara Municipal.-----

-----O Sr. Fernando Ildefonso (LCF) disse que o discurso do Grupo Municipal do PS é otimista, no entanto um exemplo de que nem tudo pode correr bem são as questões relacionadas com as Murallas de Lagos, que estão a degradar-se e as verbas do Estado para a recuperação das mesmas não são enviadas. Referiu que a aceitação das competências, nas condições propostas, é um cheque em branco. Acrescentou que não está em causa a descentralização, mas sim a forma como a mesma está a ser feita.-----

-----O Sr. José Manuel Freire (CDU) disse que este processo deveria ter passado todo pela Assembleia da República, mas isso não se verificou, sendo prova disso que a legislação em causa são Decretos-Leis e não Leis, e não se verificou porque foi acordado entre o PS e o PSD para que fosse desta maneira.-----

-----A Sra. Margarida Maurício (PAN) perguntou quais praias fluviais e lacustres existentes no Concelho de Lagos.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, interino, Hugo Pereira, disse que relativamente ao Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, referente ao domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres, no caso de Lagos só é aplicado às praias marítimas, no entanto o Decreto-Lei tem que ser aceite no seu todo. Sobre a titularidade, ou não titularidade, disse que existem situações onde está contemplada a titularidade e em outras não. Acrescentou ainda que a questão da titularidade tem que começar por algum lado, considerando o processo da transferência de competências o início para tal.-----

-----A Sra. Margarida Maurício (PAN) disse saber que Lagos só tem praias marítimas, mas em algumas intervenções foram referidas as praias marítimas, fluviais e lacustres do Concelho de Lagos, e foi por isso que tinha colocado a questão.-----

-----O Sr. Paulo Toste (PS) disse que o Concelho de Lagos não se pode colocar à margem da Lei e do País e a legislação existente é para todos e Lagos, apesar de não ter praias fluviais e lacustres, pode vir a ter. Referiu ainda que o PS Lagos tem uma visão de futuro.-----

-----A Sra. Maria Clara Rato (PS) disse que pelas intervenções que ouviu, a ideia que parece que querem passar é a de que a Câmara Municipal vai aceitar, tacitamente, as transferências de competências e não desenvolveu negociações com a tutela. Referiu que o Grupo Municipal do PS discorda da visão que a oposição quer fazer passar de que a Câmara Municipal é incompetente.-----

-----O Sr. Rui Araújo (PSD) solicitou esclarecimentos sobre as negociações feitas entre a Câmara Municipal e a tutela, referidas pela Sra. Clara Rato.-----

-----O Sr. José Manuel Freire (CDU) disse que a Sra. Clara Rato devia estar indignada com o papel da Assembleia Municipal no processo de transferência de competências do Estado para a Autarquia, uma vez que não existe qualquer



Fl. 98v.

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
**DE**  
**LAGOS**

conhecimento por parte do Órgão fiscalizador do Município de Lagos, sobre os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal relativamente a todo este processo. Referiu que a Assembleia Municipal ao aprovar o proposto pela Câmara Municipal, está a passar um cheque em branco.-----

-----Posto isto, passou-se à votação da **PROPOSTA DE NÃO ACEITAÇÃO, PARA 2019, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DA SAÚDE**, com a obtenção do seguinte resultado:

	PS	LCF	PSD	CDU	CDS	BE	PAN	TOTAL
<b>VOTOS A FAVOR</b>	15	0	2	2	-	1	1	<b>21</b>
<b>ABSTENÇÕES</b>	0	3	0	0	-	0	0	<b>3</b>
<b>VOTOS CONTRA</b>	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>

-----**DELIBERAÇÃO N.º 94/AM/2019:**

-----**Deliberado**, por maioria, não aceitar a transferência, em 2019, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da saúde, tendo em consideração o n.º 2 do Artigo 28.º do mencionado Decreto-Lei e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2019.-----

-----Seguidamente, passou-se à votação da **PROPOSTA DE NÃO ACEITAÇÃO, PARA 2019, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 116/2019, DE 21 DE AGOSTO, QUE DEFINE O MODELO DE COGESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS, QUE CONCRETIZA O PRINCÍPIO DE PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NA RESPECTIVA GESTÃO, AO ABRIGO DO PREVISTO NA ALÍNEA C) DO ARTIGO 20.º DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO**, com a obtenção do seguinte resultado:

	PS	LCF	PSD	CDU	CDS	BE	PAN	TOTAL
<b>VOTOS A FAVOR</b>	15	0	2	2	-	1	1	<b>21</b>
<b>ABSTENÇÕES</b>	0	3	0	0	-	0	0	<b>3</b>
<b>VOTOS CONTRA</b>	0	0	0	0	0	0	0	<b>0</b>

-----**DELIBERAÇÃO N.º 95/AM/2019:**

-----**Deliberado**, por maioria, não aceitar a transferência, em 2019, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, que define o modelo de cogestão das áreas protegidas, que concretiza o princípio de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão, ao abrigo do previsto na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo em consideração o n.º 2 do Artigo 23.º do mencionado Decreto-Lei e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2019.-----

-----Seguidamente, passou-se à votação da **PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2019, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 72/2019, DE 28 DE MAIO, RELATIVA AO DOMÍNIO DAS ÁREAS PORTUÁRIO-MARÍTIMAS E ÁREAS URBANAS**



DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E ECONÓMICO NÃO AFETAS À ATIVIDADE PORTUÁRIA, com a obtenção do seguinte resultado:

	PS	LCF	PSD	CDU	CDS	BE	PAN	TOTAL
VOTOS A FAVOR	15	0	2	0	-	0	0	17
ABSTENÇÕES	0	3	0	0	-	0	1	4
VOTOS CONTRA	0	0	0	2	-	1	0	3

-----**DELIBERAÇÃO N.º 96/AM/2019:**

-----**Deliberado**, por maioria, aceitar a transferência, em 2019, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, nos termos da alínea k), do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2019.-----

-----Declaração de Voto apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “A Câmara Municipal de Lagos vem submeter à Assembleia Municipal a Aceitação da transferência para 2019 de competências no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária. Ora foi publicado o Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de Maio que concretiza a transferência destas competências para os municípios. É um diploma que se apresenta como decorrendo da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, que determina o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, desrespeitando os prazos nela previstos. Mas um processo de descentralização no País, implica observar a organização administrativa do Estado como um todo e não de forma parcelar como ocorreu. Um processo de descentralização não se resume à transferência de competências entre a Administração Central e Local. Um processo de descentralização implica a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, normativa e organizativa interna das autarquias locais; a garantia de acesso universal aos bens e serviços públicos necessários à efetivação de direitos constitucionais e a universalização de funções sociais do Estado; a coesão nacional, eficiência e eficácia da gestão pública; a unidade do Estado na repartição legal de atribuições entre as entidades públicas e administrativas e a adequação do seu exercício aos níveis de administração central, regional e local; a clareza na delimitação de responsabilidades; a adequação dos meios às necessidades; e a estabilidade de financiamento no exercício das atribuições que lhes estão cometidas. Um processo de descentralização implica o poder de execução, mas implica igualmente o poder de decisão, planeamento, programação e, quando aplicáveis, de fiscalização e demais de natureza similar necessários à concretização da atribuição, bem assim dos bens públicos, móveis ou imóveis e demais meios que lhes estejam afetos. Não é perante um processo desta natureza que se está presente. Não há conhecimento da realização de algum estudo que fundamente a transferência das competências





Fl. 99v.

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
**DE**  
**LAGOS**

identificadas na Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, bem como não se conhece qualquer avaliação rigorosa do impacto das transferências destas competências para as autarquias ao nível financeiro, técnico, de recursos humanos e organizacionais. A legislação aprovada não garante a transferência dos meios adequados. A Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto refere que os montantes integram o Orçamento do Estado, tal como remete a regulamentação para os diplomas sectoriais. Entretanto é criado o Fundo de Financiamento da Descentralização que remete o modelo de distribuição das verbas para os diplomas sectoriais e estes por sua vez remetem para posterior regulamentação. Os mapas referentes ao Fundo de Financiamento de Descentralização não constam do Orçamento do Estado para 2019, em violação da atual Lei das Finanças Locais. Portanto, está-se perante uma inaceitável desresponsabilização do Governo e não um processo de descentralização, mas sim de transferência de encargos para as autarquias. São ainda transferidas competências da Administração Central diretamente para as entidades intermunicipais, que não são autarquias, nem integram a organização administrativa do Estado, do que discordamos totalmente. O presente diploma pretende transferir para os municípios mediante protocolo a “gestão das áreas afetas à atividade de náutica de recreio e dos portos ou instalações de apoio à pesca não inseridos na área da jurisdição dos portos comerciais nacionais principais ou secundários”, onde não haja atividade portuária e a “gestão das áreas sob jurisdição portuária sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva e de áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária”. Segundo o decreto-lei as áreas a transferir incluem áreas do domínio público marítimo e as áreas das “zonas terrestres e marítimas necessárias à exploração portuária e à execução e conservação de obras”, com as autarquias a assumir competências nomeadamente no plano do regular funcionamento das infraestruturas portuárias com o objetivo da sua exploração económica conservação e desenvolvimento e da gestão do património afeto. Perante estas considerações, os eleitos da CDU votam contra a aceitação pela Câmara Municipal das competências acima referidas.”-----

-----Seguidamente, passou-se à votação da **PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 97/2018, DE 27 DE NOVEMBRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DAS PRAIAS MARÍTIMAS, FLUVIAIS E LACUSTRES**, com a obtenção do seguinte resultado:

	PS	LCF	PSD	CDU	CDS	BE	PAN	TOTAL
<b>VOTOS A FAVOR</b>	15	0	2	0	-	0	0	<b>17</b>
<b>ABSTENÇÕES</b>	0	3	0	0	-	0	1	<b>4</b>
<b>VOTOS CONTRA</b>	0	0	0	2	-	1	0	<b>3</b>

-----**DELIBERAÇÃO N.º 97/AM/2019:**

-----**Deliberado**, por maioria, aceitar a transferência, em 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres, nos termos da alínea k), do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais e conforme a proposta





apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2019.-----

-----Seguidamente, passou-se à votação da **PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 98/2018, DE 27 DE NOVEMBRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR E OUTRAS FORMAS DE JOGO**, com a obtenção do seguinte resultado:

	PS	LCF	PSD	CDS	CDU	BE	PAN	TOTAL
<b>VOTOS A FAVOR</b>	15	0	2	-	0	0	0	<b>17</b>
<b>ABSTENÇÕES</b>	0	3	0	-	0	0	0	<b>3</b>
<b>VOTOS CONTRA</b>	0	0	0	-	2	1	1	<b>4</b>

-----**DELIBERAÇÃO N.º 98/AM/2019:**

-----**Deliberado**, por maioria, aceitar a transferência, em 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nos termos da alínea k), do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2019.-----

-----Seguidamente, passou-se à votação da **PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 100/2018, DE 28 DE NOVEMBRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO**, com a obtenção do seguinte resultado:

	PS	LCF	PSD	CDS	CDU	BE	PAN	TOTAL
<b>VOTOS A FAVOR</b>	15	0	2	-	0	0	0	<b>17</b>
<b>ABSTENÇÕES</b>	0	3	0	-	0	0	0	<b>3</b>
<b>VOTOS CONTRA</b>	0	0	0	-	2	1	1	<b>4</b>

-----**DELIBERAÇÃO N.º 99/AM/2019:**

-----**Deliberado**, por maioria, aceitar a transferência, em 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação, nos termos da alínea k), do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2019.-----

-----Seguidamente, passou-se à votação da **PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 101/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DA JUSTIÇA**, com a obtenção do seguinte resultado:



Fl. 100v.

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
**DE**  
**LAGOS**

	PS	LCF	PSD	CDU	CDS	BE	PAN	TOTAL
<b>VOTOS A FAVOR</b>	15	0	2	0	-	0	0	<b>17</b>
<b>ABSTENÇÕES</b>	0	3	0	0	-	0	1	<b>4</b>
<b>VOTOS CONTRA</b>	0	0	0	2	-	1	0	<b>3</b>

-----**DELIBERAÇÃO N.º 100/AM/2019:**

-----**Deliberado**, por maioria, aceitar a transferência, em 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da Justiça, nos termos da alínea k), do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2019.-----

-----Seguidamente, passou-se à votação da **PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 103/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DO APOIO AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS**, com a obtenção do seguinte resultado:

	PS	LCF	PSD	CDU	CDS	BE	PAN	TOTAL
<b>VOTOS A FAVOR</b>	15	3	2	0	-	0	0	<b>20</b>
<b>ABSTENÇÕES</b>	0	0	0	0	-	0	1	<b>1</b>
<b>VOTOS CONTRA</b>	0	0	0	2	-	1	0	<b>3</b>

-----**DELIBERAÇÃO N.º 101/AM/2019:**

-----**Deliberado**, por maioria, aceitar a transferência, em 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários, nos termos da alínea k), do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2019.---

-----Seguidamente, passou-se à votação da **PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 104/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DAS ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, com a obtenção do seguinte resultado:

	PS	LCF	PSD	CDU	CDS	BE	PAN	TOTAL
<b>VOTOS A FAVOR</b>	15	0	2	0	-	0	0	<b>17</b>
<b>ABSTENÇÕES</b>	0	3	0	0	-	0	1	<b>4</b>
<b>VOTOS CONTRA</b>	0	0	0	2	-	1	0	<b>3</b>

-----**DELIBERAÇÃO N.º 102/AM/2019:**

-----**Deliberado**, por maioria, aceitar a transferência, em 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão, nos termos da alínea k), do n.º 1 do Artigo



25.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2019.-----

-----Seguidamente, passou-se à votação da **PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 105/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DA HABITAÇÃO**, com a obtenção do seguinte resultado:

	PS	LCF	PSD	CDU	CDS	BE	PAN	TOTAL
<b>VOTOS A FAVOR</b>	15	0	2	0	-	0	0	<b>17</b>
<b>ABSTENÇÕES</b>	0	3	0	0	-	0	1	<b>4</b>
<b>VOTOS CONTRA</b>	0	0	0	2	-	1	0	<b>3</b>

-----**DELIBERAÇÃO N.º 103/AM/2019:**

-----**Deliberado**, por maioria, aceitar a transferência, em 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação, nos termos da alínea k), do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2019.-----

-----Seguidamente, passou-se à votação da **PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 107/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO**, com a obtenção do seguinte resultado:

	PS	LCF	PSD	CDU	CDS	BE	PAN	TOTAL
<b>VOTOS A FAVOR</b>	15	0	2	0	-	0	0	<b>17</b>
<b>ABSTENÇÕES</b>	0	3	0	0	-	0	1	<b>4</b>
<b>VOTOS CONTRA</b>	0	0	0	2	-	1	0	<b>3</b>

-----**DELIBERAÇÃO N.º 104/AM/2019:**

-----**Deliberado**, por maioria, aceitar a transferência, em 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, nos termos da alínea k), do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2019.-----

-----Seguidamente, passou-se à votação da **PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DA SAÚDE**, com a obtenção do seguinte resultado:



Fl. 101v.

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
**DE**  
**LAGOS**

	PS	LCF	PSD	CDU	CDS	BE	PAN	TOTAL
<b>VOTOS A FAVOR</b>	15	0	2	0	-	0	0	<b>17</b>
<b>ABSTENÇÕES</b>	0	3	0	0	-	0	0	<b>3</b>
<b>VOTOS CONTRA</b>	0	0	0	2	-	1	1	<b>4</b>

-----**DELIBERAÇÃO N.º 105/AM/2019:**

-----**Deliberado**, por maioria, aceitar a transferência, em 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da área da saúde, nos termos da alínea k), do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2019.-----

-----Seguidamente, passou-se à votação da **PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 58/2019, DE 30 DE ABRIL, RELATIVA AO DOMÍNIO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES, QUER A NÍVEL TURÍSTICO, QUER A NÍVEL DO SERVIÇO PÚBLICO REGULAR**, com a obtenção do seguinte resultado:

	PS	LCF	PSD	CDU	CDS	BE	PAN	TOTAL
<b>VOTOS A FAVOR</b>	15	0	2	0	-	0	0	<b>17</b>
<b>ABSTENÇÕES</b>	0	3	0	0	-	0	0	<b>3</b>
<b>VOTOS CONTRA</b>	0	0	0	2	-	1	1	<b>4</b>

-----**DELIBERAÇÃO N.º 106/AM/2019:**

-----**Deliberado**, por maioria, aceitar a transferência, em 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio do transporte de passageiros em vias navegáveis interiores, quer a nível turístico, quer a nível do serviço público regular, nos termos da alínea k), do n.º 1 do Artigo 25.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2019.-----

-----Seguidamente, passou-se à votação da **PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 116/2019, DE 21 DE AGOSTO, QUE DEFINE O MODELO DE COGESTÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS, QUE CONCRETIZA O PRINCÍPIO DE PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NA RESPECTIVA GESTÃO, AO ABRIGO DO PREVISTO NA ALÍNEA C) DO ARTIGO 20.º DA LEI N.º 50/2018, DE 16 DE AGOSTO**, com a obtenção do seguinte resultado:

	PS	LCF	PSD	CDU	CDS	BE	PAN	TOTAL
<b>VOTOS A FAVOR</b>	15	0	2	0	-	0	0	<b>17</b>
<b>ABSTENÇÕES</b>	0	3	0	0	-	0	1	<b>4</b>
<b>VOTOS CONTRA</b>	0	0	0	2	-	1	0	<b>3</b>

-----**DELIBERAÇÃO N.º 107/AM/2019:**

18

ATA N.º 9/2019 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE SETEMBRO 2019 - 13/09/2019

Praça Gil Eanes - 8600-668 Lagos

Telefone: 282780078 - Fax: 282762696

E-Mail: geral@am-lagos.com

LIVRO DE ATAS

N.º 41

ANO 2019



-----**Deliberado**, por maioria, aceitar a transferência, em 2020, da competência prevista no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, que define o modelo de cogestão das áreas protegidas, que concretiza o princípio de participação dos Órgãos municipais na respetiva gestão, ao abrigo do previsto na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo em consideração o n.º 2 do Artigo 23.º do mencionado Decreto-Lei e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2019.-----

-----Declaração de Voto apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “A Câmara Municipal de Lagos vem submeter à Assembleia Municipal a Aceitação da transferência para 2020 do conjunto de competências acima referidas. Ora foram publicados os Decretos-Lei que concretizam a transferência destas competências. São diplomas que se apresentam como decorrendo da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, que determina o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, desrespeitando os prazos nela previstos. Mas um processo de descentralização no País, implica observar a organização administrativa do Estado como um todo e não de forma parcelar como ocorreu. Um processo de descentralização não se resume à transferência de competências entre a Administração Central e Local. Um processo de descentralização implica a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, normativa e organizativa interna das autarquias locais; a garantia de acesso universal aos bens e serviços públicos necessários à efetivação de direitos constitucionais e a universalização de funções sociais do Estado; a coesão nacional, eficiência e eficácia da gestão pública; a unidade do Estado na repartição legal de atribuições entre as entidades públicas e administrativas e a adequação do seu exercício aos níveis de administração central, regional e local; a clareza na delimitação de responsabilidades; a adequação dos meios às necessidades; e a estabilidade de financiamento no exercício das atribuições que lhes estão cometidas. Um processo de descentralização implica o poder de execução, mas implica igualmente o poder de decisão, planeamento, programação e, quando aplicáveis, de fiscalização e demais de natureza similar necessários à concretização da atribuição, bem assim dos bens públicos, móveis ou imóveis e demais meios que lhes estejam afetos. Não é perante um processo desta natureza que se está presente. Não há conhecimento da realização de algum estudo que fundamente a transferência das competências identificadas na Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, bem como não se conhece qualquer avaliação rigorosa do impacto das transferências destas competências para as autarquias ao nível financeiro, técnico, de recursos humanos e organizacionais. A legislação aprovada não garante a transferência dos meios adequados. A Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto refere que os montantes integram o Orçamento do Estado, tal como remete a regulamentação para os diplomas sectoriais. Entretanto é criado o Fundo de Financiamento da Descentralização que remete o modelo de distribuição das verbas para os diplomas sectoriais e estes por sua vez remetem para posterior regulamentação. Os mapas referentes ao Fundo de Financiamento de Descentralização não constam do Orçamento do Estado para 2019, em violação da





Fl. 102v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
DE  
LAGOS

atual Lei das Finanças Locais. Portanto, está-se perante uma inaceitável desresponsabilização do Governo e não um processo de descentralização, mas sim de transferência de encargos para as autarquias. São ainda transferidas competências da Administração Central diretamente para as entidades intermunicipais, que não são autarquias, nem integram a organização administrativa do Estado, do que discordamos totalmente. Perante estas considerações, os eleitos da CDU votam contra a aceitação pela Câmara Municipal das competências acima referidas.”-----  
-----Declaração de Voto efetuada pelo Sr. Carlos Glória (LCF): “Na maioria dos Pontos nós abstivemo-nos porque temos muitas dúvidas que isto não venha a ser penalizador para o Município. Há muita falta de informação, o que levou a este tipo de decisão.”-----

-----**PONTO 2 - TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS: 2.1 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DA SAÚDE:** Foi dispensada a leitura da documentação em causa, uma vez que a mesma tinha sido oportunamente remetida aos Grupos Municipais e a todos os Membros da Assembleia Municipal, a qual fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas sob o número D-620-15.-----

-----O Sr. Presidente, interino, da Câmara Municipal, Hugo Pereira, fez a respetiva introdução do assunto.-----

-----Não tendo sido alvo de qualquer intervenção, passou-se à votação da **PROPOSTA DE ACEITAÇÃO, PARA 2020, DA COMPETÊNCIA PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO, RELATIVA AO DOMÍNIO DA SAÚDE**, com a obtenção do seguinte resultado:

	PS	LCF	PSD	CDU	CDS	BE	PAN	TOTAL
<b>VOTOS A FAVOR</b>	15	0	2	0	-	0	0	<b>17</b>
<b>ABSTENÇÕES</b>	0	3	0	0	-	0	1	<b>4</b>
<b>VOTOS CONTRA</b>	0	0	0	2	-	1	0	<b>3</b>

-----**DELIBERAÇÃO N.º 108/AM/2019:**

-----**Deliberado**, por maioria, emitir parecer favorável à transferência, para a Comunidade Intermunicipal do Algarve - AMAL, em 2020, das competências previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da saúde, tendo em consideração o n.º 2 do Artigo 26.º do mencionado Decreto-Lei e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2019.-----

-----**INTERRUPÇÃO DA SESSÃO:** Neste momento, eram 22 horas e 16 minutos, o Sr. Presidente da Mesa, Paulo Morgado (PS), declarou interrompidos os trabalhos da Reunião para um breve intervalo, tendo os mesmos sido retomados às 22 horas e 38 minutos.-----

-----**PONTO 3 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONCESSÃO DE**





**CONDECORAÇÕES - MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL:** Foi dispensada a leitura da documentação para este Ponto, uma vez que a mesma tinha sido oportunamente enviada aos Grupos Municipais e aos Membros da Assembleia Municipal que a requereram nos termos regimentais, a qual fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas sob o número D-620-16.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, interino, Hugo Pereira, fez a respetiva introdução do assunto.-----

-----O Sr. Rui Araújo (PSD) disse que se tinha realizado duas reuniões de concertação entre a Sra. Presidente da Câmara Municipal e a Comissão Permanente da Assembleia Municipal, sendo que o Grupo Municipal do PSD entendeu que a proposta apresentada pela Sra. Presidente da Câmara Municipal tinha sido concertada, previamente, entre todos os Membros da Vereação da Câmara Municipal, no entanto parece que tal concertação entre os Vereadores da Câmara Municipal não se verificou.-----

-----O Sr. Fernando Ildefonso (LCF) disse que o Grupo Municipal LCF tinha muitas reservas e dúvidas, relativamente à forma como o processo decorreu. Referiu que o Regulamento das Condecorações Municipais define que é a Câmara Municipal a principal entidade a tratar do assunto, pelo que não compreendia o facto dos Vereadores da oposição só terem tido conhecimento dos nomes a serem votados aquando da receção da documentação para a reunião de Câmara e por isso os Vereadores da oposição na altura da votação ausentaram-se e apresentaram uma declaração de não voto. Disse que o Grupo Municipal LCF não tinha podido fazer-se representar na última reunião da Comissão Permanente da Assembleia Municipal, onde foi tratado o assunto, mas tinha enviado uma proposta com um nome, mas ao lerem a Ata da referida reunião, não conseguem ter a noção dos critérios de seleção, ou seja, o porquê de uns nomes terem sido excluídos e outros aceites. Relativamente aos nomes e entidades que estão propostos para votação, referiu que faltava fundamentação que justifique tais condecorações. Disse que todo o processo foi muito pouco transparente.-----

-----O Sr. Presidente da Mesa, Paulo Morgado (PS), disse que o processo de condecorações é delicado, uma vez que envolve a apreciação de entidades e cidadãos. Referiu que tinham sido apreciados um conjunto de entidades e de nomes em duas reuniões da Comissão Permanente, sendo que as atas das referidas reuniões, apenas refletiam os resultados dos consensos e não todas as considerações proferidas nas reuniões. Disse que este processo teve a transparência essencial, por parte da Assembleia Municipal, sendo que se algo correu menos bem na Câmara Municipal, não é assunto sobre o qual o Órgão Deliberativo do Município se deva debruçar.-----

-----A Sra. Ana Natacha (BE) disse que a Assembleia Municipal, procedeu conforme, relativamente ao assunto, pelo que se algo não correu como deveria ter corrido na Câmara Municipal, esperava que servisse de exemplo para que não se voltasse a repetir no futuro.-----

-----O Sr. Rui Araújo (PSD) disse que este processo correu bastante bem a nível da Assembleia Municipal e tinha sido transparente. Relativamente ao nome proposto



Fl. 103v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
D E  
LAGOS

pelo Grupo Municipal LCF, disse que tinham sido levantadas dúvidas que não podiam ser esclarecidas uma vez não estar presente na reunião o Grupo Municipal proponente, por isso o nome proposto não tinha sido aceite. Disse que nas atas não são colocadas as considerações feitas relativamente aos nomes propostos.-----

-----O Sr. Paulo Toste (PS) disse que os Grupos Municipais podem ser sempre representados nas reuniões da Comissão Permanente, quando qualquer Coordenador do Grupo Municipal não possa participar na reunião. Referiu que todos os Grupos Municipais tiveram oportunidade para apresentarem nomes para serem condecorados e fizeram-no, sendo que os nomes apresentados foram analisados, e que os nomes que estão propostos para votação na presente Sessão da Assembleia Municipal foram consensualmente aceites. Disse que, possivelmente, faltou mais interligação dentro dos próprios Grupos Municipais.-----

-----O Sr. José Manuel Freire (CDU) disse que relativamente à participação da Assembleia Municipal no processo em causa, tudo tinha já sido esclarecido, no entanto era preocupante o facto da proposta trazida pela Sra. Presidente da Câmara Municipal não ter o apoio dos sete Membros que compõem o Órgão Executivo do Município, pelo que sugeriu que a Câmara Municipal adotasse o mesmo procedimento efetuado pela Assembleia Municipal.-----

-----Posto isto, passou-se à votação, por escrutínio secreto, dos nomes propostos pela Câmara Municipal de Lagos, verificando-se os seguintes resultados:

	A Favor	Branco	Nulos	N.º de Votos
<b>LUÍS MANUEL LEAL DE CARVALHO AFONSO</b>	24	0	0	<b>24</b>
<b>PADRES REDENTORISTAS</b>	21	3	0	<b>24</b>
<b>HÉLIO NUNES XAVIER</b>	24	0	0	<b>24</b>
<b>JORGE AUGUSTO MEALHA COSTA</b>	24	0	0	<b>24</b>
<b>JOSÉ INÁCIO SEROMENHO</b>	23	0	0	<b>23</b>
<b>OURIVESARIA COIMBRA</b>	23	1	0	<b>24</b>
<b>RESTAURANTE REIS</b>	23	1	0	<b>24</b>

-----Não participou na votação referente ao Sr. José Inácio Seromenho, por estar ausente da Sala, a Sra. Margarida Maurício (PAN).-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 109/AM/2019:**

-----**Aprovada**, na sequência de escrutínio secreto, a atribuição de Medalha de Mérito Municipal - Grau Ouro a Luís Manuel Leal de Carvalho Afonso, nos termos dispostos no n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento de Concessão de Condecorações



pela Câmara Municipal de Lagos, conforme proposta da Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária, realizada no dia 4 de setembro de 2019.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 110/AM/2019:**

-----**Aprovada**, na sequência de escrutínio secreto, a atribuição de Medalha de Mérito Municipal - Grau Ouro aos Padres Redentoristas, nos termos dispostos no n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento de Concessão de Condecorações pela Câmara Municipal de Lagos, conforme proposta da Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária, realizada no dia 4 de setembro de 2019.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 111/AM/2019:**

-----**Aprovada**, na sequência de escrutínio secreto, a atribuição de Medalha de Mérito Municipal - Grau Prata a Hélio Nunes Xavier, nos termos dispostos no n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento de Concessão de Condecorações pela Câmara Municipal de Lagos, conforme proposta da Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária, realizada no dia 4 de setembro de 2019.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 112/AM/2019:**

-----**Aprovada**, na sequência de escrutínio secreto, a atribuição de Medalha de Mérito Municipal - Grau Prata a Jorge Augusto Mealha Costa, nos termos dispostos no n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento de Concessão de Condecorações pela Câmara Municipal de Lagos, conforme proposta da Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária, realizada no dia 4 de setembro de 2019.--

-----**DELIBERAÇÃO N.º 113/AM/2019:**

-----**Aprovada**, na sequência de escrutínio secreto, a atribuição de Medalha de Mérito Municipal - Grau Prata a José Inácio Seromenho, nos termos dispostos no n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento de Concessão de Condecorações pela Câmara Municipal de Lagos, conforme proposta da Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária, realizada no dia 4 de setembro de 2019.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 114/AM/2019:**

-----**Aprovada**, na sequência de escrutínio secreto, a atribuição de Medalha de Mérito Municipal - Grau Prata à Ourivesaria Coimbra nos termos dispostos no n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento de Concessão de Condecorações pela Câmara Municipal de Lagos, conforme proposta da Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária, realizada no dia 4 de setembro de 2019.-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 115/AM/2019:**

-----**Aprovada**, na sequência de escrutínio secreto, a atribuição de Medalha de Mérito Municipal - Grau Prata ao Restaurante Reis, nos termos dispostos no n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento de Concessão de Condecorações pela Câmara Municipal de Lagos, conforme proposta da Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária, realizada no dia 4 de setembro de 2019.-----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA:** De seguida foi aprovada, por unanimidade, a minuta de todas as deliberações tomadas pela Assembleia Municipal no decurso da presente Sessão.-----

-----**FORMA DE VOTAÇÃO NAS DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Em todas as deliberações tomadas no decorrer da presente Sessão, com a exceção das que foram



Fl. 104v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
DE  
LAGOS

tomadas por escrutínio secreto, foi utilizada a forma de votação por braço levantado e por Grupo Municipal representado na Assembleia.-----

-----**ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa, eram 23 hora e 23 minutos, declarou encerrada a Sessão -----

-----Da qual, para constar, foi extraída a presente Ata que eu, José Manuel da Silva Jácome, exercendo nesta Sessão funções de 1.º Secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Lagos, mandei lavrar, subscrevo e assino juntamente com o seu Presidente, Sr. Paulo José Dias Morgado.-----

.....  
.....  
-----